

PROVIMENTO CSM Nº 2000/2012

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, especialmente as do artigo 16, VII e XVIII,

CONSIDERANDO o deliberado no Processo nº 3.992/2011 – Capital,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o artigo 1º e o parágrafo único do Provimento nº 1868/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado junto à Presidência do Tribunal de Justiça o NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, composto pelo Presidente, que o presidirá, pelo Vice-Presidente e pelo Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça.”

“Parágrafo único – Além dos membros natos, integrarão o Núcleo Desembargadores, Juízes de Direito, servidores e respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura.”

Artigo 2º - Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 12 de setembro de 2012.

(aa) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça, **JOSÉ GASPAR GONZAGA FRANCESCHINI**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça, **WALTER DE ALMEIDA GUILHERME**, Decano em exercício, **SAMUEL ALVES DE MELO JÚNIOR**, Presidente da Seção de Direito Público, **ANTONIO JOSÉ SILVEIRA PAULOLO**, Presidente da Seção de Direito Privado, **ANTONIO CARLOS TRISTÃO RIBEIRO**, Presidente da Seção Criminal.